



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE PADRÕES DE REFERENCIA E CALIBRADOR DE DOSE VISANDO A QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO PET SCAN NO RIO IMAGEM CENTRO

1. OBJETIVO

- 1.1. Tendo em vista as informações coletadas no Estudo Técnico Preliminar, o presente Termo de Referência (TR) visa a Aquisição Padrões de Referência Calibrador de Dose visando a qualificação de instalação PET SCAN, conforme descrição do item III deste TR, para atender à demanda das Unidades: Centro de Diagnóstico por Imagem (CEDI – Centro).
- 1.2. Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: Atender as demandas de biópsias de mama no Estado do Rio de Janeiro.
- 1.3. Contratação dar-se a por meio de **inexigibilidade de licitação por exclusividade**, em conformidade artigo 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis. Desta feita, a lei especifica condições especiais nas quais a Administração pode afastar a obrigatoriedade de licitar, optando pela contratação direta. No entanto, ainda que o caso concreto se enquadre em descrição de caso de afastamento de licitação, a Administração pode licitar se entender que, dessa forma atenderá o interesse público de modo pleno.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Estado do Rio de Janeiro ganhou em dezembro de 2011 o primeiro Centro de Diagnóstico por Imagem, mais conhecido como Rio Imagem, que reúne em um só lugar equipamentos de radiologia como Tomógrafo, Ressonância Magnética, Mamógrafo, Ultrassom e Raio-X, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), todos os exames são gratuitos.
- 2.2 Considerando a Resolução SES Nº 2352 de 15 de Julho de 2021, onde autoriza a transferência do Gerenciamento e execuções das ações e Serviços de Saúde do Centro de Diagnóstico por Imagem (CEDI - Rio Imagem) para a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro (30405239);
- 2.3 Considerando o PET SCAN, equipamento em processo de instalação no Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem um exame de diagnóstico muito importante que auxilia o oncologista no momento do diagnóstico, do estadiamento e do tratamento por meio de substâncias que liberam radiação, o equipamento faz um exame de corpo inteiro do paciente e traz diversas informações essenciais para a tomada de decisão.
“O PET-CT ou PET SCAN se mostra como uma ferramenta incrível para responder perguntas sobre o futuro do tratamento dos pacientes, pois produz cerca de 1.500 imagens em 3D do corpo inteiro, em um único exame.
- 2.4. Considerando que o atendimento é para pacientes referenciados por unidades da rede pública de Saúde, ambulatórios e hospitais. O agendamento só é feito com pedidos de unidades de saúde públicas.
- 2.5. Considerando que o curiômetro é uma ferramenta essencial que é usada para medir a atividade de substâncias radioativas utilizadas em procedimentos médicos, como exames de diagnóstico por imagem e terapia com radiação. Ele permite aos profissionais de medicina nuclear determinar com precisão a quantidade de radiofármacos em uma amostra, garantindo doses seguras e eficazes para os pacientes. Além disso, o curiômetro desempenha um papel crucial no controle de qualidade e na segurança das instalações de medicina nuclear, ajudando a manter altos padrões de segurança radiológica. Resumindo, o curiômetro desempenha um papel vital na dosagem precisa e segura de radiofármacos para diagnóstico e tratamento em medicina nuclear.
- 2.6. Considerando que o Centro de Diagnóstico por Imagem - RIO IMAGEM (CEDI) e as demais unidades geridas pela Fundação Saúde não possuem o referido padrão visando a qualificação de instalação PET SCAN no Rio Imagem Centro;
- 2.7. Sendo assim, enviamos Termo de Referência visando a aquisição de 04 (quatro) Padrões de Referência e 01 (um) Calibrador de Dose; visando atender ao Centro Estadual de Imagem do Estado do Rio de Janeiro.

3. OBJETO DA AQUISIÇÃO

3.1. É objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia, para realização de exames, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	183922	<p>CALIBRADOR DOSE - CURIOMETRO, TIPO: POCO, ALTA PRESSAO, MODELO: CAMERA DE IONIZACAO, DISPLAY: TOUCH SCREEN, COLORIDO, VGA LCD, FAIXA MEDICAO: 250GBq, PRECISAO: +-1%, EXATIDAO: N/A, ACESSORIOS: SUPORTE PARA FRASCO E SERINGA, CHAMBER WELL INSERT, CANISTER, CAP-MAC CANISTER PARA SERINGAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE</p> <p>Código do Item: 5210.124.0001</p> <p>Informações Complementares</p> <p>CÂMERA DE IONIZAÇÃO Parede fina, tipo poço, alta pressão Cabos: 3,7m (12')</p> <p>INTERVALO DE MEDIDA: Tipo: Auto intervalo Atividade: Até 250 GBq (6 Ci) Resolução: 0,001 MBq (0,01 uCi).</p> <p>DISPLAY SCREEN Tipo: Touch screen, colorido, VGA LCD Tela de Cristal Líquida Formato: Leitura direta em Bq ou Ci Leitura: Programável pelo usuário ou fixa Valores exibidos: Nome do nuclídeo, massa atômica, número de massa, número de calibração</p> <p>ELETROMETRO: Acurácia: melhor que $\pm 2\%$. Linearidade: melhor que $\pm 2\%$. Tempo de Resposta: Até 2 segundos. Para amostras com atividades muito baixas, 4 a 16 segundos (programáveis pelo usuário)</p> <p>TESTES: Diagnóstico: Teste completo do programa, memória do sistema Quadrimestral: Diário, Exatidão e Linearidade Diário: Auto Zero, Auto-ajuste da radiação de fundo, verificação dos dados, exatidão e constância.</p> <p>DADOS DOS NUCLÍDEOS: Teclas para nuclídeos: 28 programáveis Memória: Mais que 80 nuclídeos com número de calibração e meia vida. Um ajuste pré-selecionável mede até 2.0 Ci (74.0 GBq) de F-18.</p> <p>REPETIBILIDADE DA MEDIDA: Dentro de $\pm 1\%$ em 24h. Durante o tempo em que o Calibrador estiver ligado.</p> <p>DADOS DAS FONTES DE REFERÊNCIA: Memória do sistema: Co-57, Co-60, Ba-133, Cs-137</p> <p>TESTE DE MOLIBDÊNIO: Método: castelinho de chumbo Canister (não incluso). Valores Medidos: eluição de Mo-99, Tc-99m, taxa de Tc-99//Mo-99</p> <p>CONEXÃO COM COMPUTADOR Interface: Rs-232 Protocolo e USB Compatibilidade: Sistema de gerenciamento padrão para Medicina Nuclear;</p> <p>IMPRESSORA (Opcional) Tipo: Epson Roll, Epson Slip ou Okidata matricial Opções de Impressão: relatório de teste, resultados de medidas EM ETIQUETAS.</p> <p>REQUISITOS DE ENERGIA 100-240 VCA (50/60 Hz) 90 mA calibrador estiver sempre ligado.</p> <p>Acessórios: Suporte para Frasco e Seringa, Chamber well insert, Canister, Cap-Mac Canister para seringas Registro ANVISA</p>	UNI.	1
2	183843	<p>PADRAO REFERENCIA, NOME: FONTE RADIOATIVA DE CESIO 137, PUREZA: N/A, FORMULA MOLECULAR: ISOTOPO CS-135, CONCENTRACAO: 20 ML, APLICACAO: PADRAO DE REFERENCIA CALIBRADOR DE CURIOMETRO - DOSE, PESO MOLECULAR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 27 ML</p> <p>Código do Item: 6810.016.1005</p>	UNI.	1
3	183842	<p>PADRAO REFERENCIA, NOME: FONTE RADIOATIVA DE BARIO-133, PUREZA: N/A, FORMULA MOLECULAR: ISOTOPO BA-13, CONCENTRACAO: 20 ML, APLICACAO: CALIBRACAO DE DOSE, CURIOMETRO EM MEDICINA NUCLEAR, PESO MOLECULAR: N/A, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 27 ML</p> <p>Código do Item: 6810.016.1004</p>	UNI.	1
4	185961	<p>PADRAO REFERENCIA, NOME: FONTE GE-68 FANTOMA VQC, MODELO FONTE FANTOMA VQC, RADIOISOTOPO GE-68, DIMENSOES:</p>	UNI.	1

		40,64X40,64X55,88 - NCM:28444390, PUREZA: N/A, FORMULA MOLECULAR: N/A, CONCENTRACAO: N/A, APLICACAO: PET SCAN - ATIVIDADE 95UCI, PESO MOLECULAR: 5,44 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6810.016.1029		
5	185960	PADRAO REFERENCIA,NOME: FONTE GE-68 HEGL-0139, DISCOVERY 690,RADIOISOTOPO GE-68, ATIVIDADE: 0.5MCI, DIMENSOES: 22,86X22,86X78,74, NCM 28444390, PUREZA: N/A, FORMULA MOLECULAR: N/A, CONCENTRACAO: NA, APLICACAO: PET SCAN, PESO MOLECULAR: 12,70KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6810.016.1028	UNI.	1

3.2. Na hipótese de conflito com o código SIGA deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência.

3.3. Informamos que os serviços aqui requisitados se encontram previstos no PCA 2024 da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro – 294200. <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2024/13>

4. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE REQUERIDA

4.1. Informamos que o CEDI – Rio Imagem não possui o Calibrador de Dose e Padrão de referencia calibrador sendo necessario (01) Calibrador e (04) Padrões de Referencia permitindo aos profissionais de medicina nuclear determinar com precisão a quantidade de radiofármacos em uma amostra;

4.3. Sendo assim necessário o quantitativo mínimo de um padrão de cada tipo conforme item 3.1

5. HABILITAÇÕES TÉCNICAS, JURÍDICAS, ECONOMICAS FINANCEIRAS, FISCAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS

5.1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

5.1.1. Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado;

5.1.2. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou
- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

- Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou
- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. A comprovação da habilitação jurídica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do contratado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação/contratação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE

c.3) Índice de Solvência Geral: somente serão qualificados os Proponentes que obtiverem Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1,0 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1,0$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c.4) Os índices contábeis, calculados pelo proponente para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do proponente, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, ou

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.4 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Comprovação de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Comprovações da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Comprovação de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra

equivalente, na forma da lei.

6. CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

- 6.1. O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto documentos de habilitação no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Fundação Saúde.
- 6.2. A apresentação do catálogo é necessária, visto a necessidade de confirmar e diminuir as chances de compras inadequadas ou de insumos diferentes do que foi solicitado.
- 6.3. Local de entrega do catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço: Direção administrativa- Centro Estadual de Diagnóstico por Imagem - Av. Pres. Vargas, 1733 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20210-030.
- 6.4. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo e identificação da necessidade de amostra.
- 6.5. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do edital;

7. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. Os equipamentos do objeto deste termo serão recebidos, desde que:
 - 7.1.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
 - 7.1.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
 - 7.1.3. A embalagem deve estar íntegra e inviolada e deve forma a permitir o correto armazenamento

8. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

8.1. Da Entrega:

- 8.1.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho;

8.2. Do local e horário entrega:

- 8.2.1. Centro de Diagnóstico por Imagem – Condomínio do Edifício Campo de Santana - 02º andar Sala de Direção - Av. Pres. Vargas, 1733 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20210-030

8.3. Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 09 às 16h.

- 8.4. Os itens e quantidades a serem entregues por Unidade estão apresentados no quadro

abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT
01,02 , 03 , 04 e 05	CEDI – CENTRO RJ	01

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Quanto ao fornecimento do EQUIPAMENTO, a CONTRATADA se obriga a:
 - 9.1.1. Entregar os produtos de acordo com a descrição prevista e nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
 - 9.1.2. Fornecer equipamento em conformidade com o especificado neste TR
 - 9.1.3. Fornecer manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da entrega;
 - 9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do equipamento, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens (originais) até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às recomendações de temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;

- 9.1.5. Entregar o equipamento devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal;
 - 9.1.6. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
 - 9.1.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do TR;
 - 9.1.8. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante;
 - 9.1.9. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado, recondicionado ou fora das exigências técnicas; o produto deverá ser novo, assim considerados de primeiro uso;
 - 9.1.10. Apresentar carta de compromisso se responsabilizando pela troca do item, caso o equipamento apresente mau funcionamento ou avaria;
 - 9.1.11. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade; a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais;
 - 9.1.12. Entregar certificação de calibração com rastreabilidade no momento da entrega do equipamento;
 - 9.1.13. O equipamento poderá ser rejeitado caso não esteja de acordo com as exigências ou que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento;
 - 9.1.14. Substituir os produtos, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
 - 9.1.15. Caso seja necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído;
 - 9.1.16. Repor parte e peças apresentando não conformidade durante o período de garantia;
 - 9.1.17. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE.
- 9.2. Quanto a garantia a CONTRATADA se obriga a:

- 9.2.1. A garantia do equipamento fornecido deve estar detalhadamente declarada;
- 9.2.2. O prazo da garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- 9.2.3. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;
- 9.2.4. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.
- 9.2.5. Dispor de assistência técnica para o Rio de Janeiro, não exigindo que o estabelecimento da contratada seja situado na capital, mas sim que preste serviço na cidade do Rio de Janeiro, local onde ficam localizadas as unidades solicitantes;
- 9.2.6. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes;
- 10.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O Pagamento à CONTRATADA será realizado conforme o quantitativo devidamente faturado;
- 11.2. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79;
- 11.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, junto ao respectivo relatório consolidado de produção por Unidade, sito à R. Barão de Itapagipe, 255 - Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, 20261-005 - 6º andar;
- 11.4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento;
- 11.5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 11.6. A CONTRATADA receberá o valor correspondente aos preços unitários contratados.

12 DA GARANTIA

Será exigida a garantia da contratação, com o percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo haver a reavaliação do percentual inicialmente proposto, para até 10% (dez por cento), mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, conforme preceitua o [art. 98, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

A contratada poderá optar pelo seguro-garantia, devendo apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

13. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1 O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, em todo o País. Desta forma, a escolha da modalidade se dará por **inexigibilidade de licitação considerando sua exclusividade**, em conformidade artigo 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.3 SUBCONTRATAÇÃO

13.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório na sua totalidade ou a sublocação dele.

13.3.2. Não será admitida a participação de consórcio devido à natureza de baixa complexidade do objeto que se pretende contratar, sem a necessidade de expertise em outras áreas de atuação para a efetiva prestação do serviço. (Inciso VI, “alínea b” do art. 17 do Decreto 48.816/2023).

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do Instrumento de Contrato.

Gilberto Rodrigues Martins

Coordenação de Engenharia Clínica

ID: 5132283-8

Rio de Janeiro, 24 abril de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Rodrigues Martins, Coordenador de Engenharia Clínica**, em 25/04/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **72735759** e o código CRC **AA0C5D76**.